



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

R. Vereador Cícero Soares S/N - Centro - CEP 58548-000 - Amparo - PB
C. N. P. J. 02.325.823/0001-12

LEI Nº 005/2004

DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE AMPARO, ESTADO
DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO,
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos e em parcela única os valores do subsídio do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e do VICE-PREFEITO em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).


Art. 2º - Fica em parcela única estabelecida o subsídio no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Art. 3º - Para os detentores de Mandato Eletivo e de Provimento em Comissão, de que trata a presente Lei, fica assegurada REVISÃO ANUAL DE SUBSÍDIO, observando o que dispõe o Art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua aprovação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro do vindouro exercício de 2005 até 31 Dezembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo, 30 de Setembro de 2004.


IVANILDO SOARES NOGUEIRA
Prefeito